



Câmara Municipal de Itabirito

**PROJETO DE LEI Nº 86, 17 DE MARÇO DE 2025**

Proíbe o financiamento de shows, artistas e eventos abertos ao público que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO** decreta:

Art. 1º — Fica vedada a contratação, com recursos públicos do município de Itabirito, de artistas, grupos ou bandas cujas músicas, apresentações ou manifestações culturais contenham:

I - Apologia ou incentivo ao crime organizado, facções criminosas, tráfico de drogas ou à violência;

II — Conteúdo de natureza sexual explícita;

III — Incitação ao uso de drogas ilícitas ou práticas ilegais.

Art. 2º — A vedação aplica-se a eventos culturais, festivais, shows ou quaisquer apresentações financiadas total ou parcialmente com recursos públicos municipais.

Art. 3º — Os contratos e convênios que descumprirem o disposto nesta lei serão considerados nulos.

Art. 4º — O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 17 de março de 2025.

Danilo Jose  
Donato da  
Mota:0801271169  
9

Assinado de forma digital  
por Danilo Jose Donato  
da Mota:08012711699  
Dados: 2025.03.14  
14:28:09 -03'00'

**DANILO DONATO**

**Vereador**



Câmara Municipal de Itabirito

## JUSTIFICATIVA

A proposta de coibir shows que fazem apologia ao uso de drogas e a facções criminosas fundamenta-se em importantes considerações sociais, culturais e de segurança pública.

Eventos que exaltam comportamentos ilegais ou violentos podem contribuir para a normalização dessas práticas na sociedade, especialmente entre os jovens, grupo mais vulnerável à influência de conteúdos que romantizam o crime. Além disso, em um contexto onde a violência urbana é uma preocupação crescente, shows que promovem facções criminosas podem intensificar rivalidades e conflitos, gerando um ambiente de instabilidade que coloca em risco não apenas os participantes do evento, mas também a segurança de moradores e comunidades próximas. A competência municipal para regular o uso de seus próprios recursos é assegurada pela autonomia dos entes federados, conforme dispõe o art. 30 da Constituição Federal. Nesse sentido, a presente iniciativa busca proteger o patrimônio cultural da cidade, promovendo a boa aplicação dos recursos públicos em iniciativas que respeitem os valores éticos, morais, sociais e culturais da população itabiricense.

Danilo Jose      Assinado de forma  
Donato da      digital por Danilo Jose  
Mota:08012711      Donato da  
699      Mota:08012711699  
Dados: 2025.03.14  
14:28:25 -03'00'

**DANILO DONATO**

**Vereador**